

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2023

Ofício nº 1201 / 2023

Ao Iplan – Ponta Grossa.

Prezados,

De acordo com o PARECER TÉCNICO PRELIMINAR - EIV/RIVI do Protocolo 13/2023, Processo 53155/2023, da empresa Partica SPE Ltda., e seu empreendimento comercial denominado PARTICA 805, situado no endereço Rua Júlio de Castilho, Lotes 17/A e 17/B, Quadra 45, que em seu item “Considerações sobre o relatório”, indica:

- “Adequação do projeto arquitetônico de forma a minimizar os impactos de insolação e ventilação aos edifícios vizinhos, considerando as janelas do edifício vizinho, sugere-se que a base tenha no máximo 9,0 m”.

Depois de análise por parte do corpo técnico e também dos responsáveis pelo empreendimento, entendemos que essa sugestão é inviável, visto que, o projeto foi feito de acordo com a legislação definida na época, estando de acordo com a mesma, inclusive, com esse projeto já aprovado pelo departamento de urbanismo da cidade de Ponta Grossa.

Além dessa aprovação, temos toda a questão de readequação de projeto, que impactaria imediatamente na quantidade de vagas de estacionamento e tamanho de salas comerciais, já projetadas e aprovadas pelo urbanismo, sem contar custos e a provável necessidade de reapresentação do projeto para nova aprovação no urbanismo.

Também consideramos que, o sombreamento já existe de qualquer forma, por conta da Torre, e que, no caso em questão, essa alteração ameniza, mas não resolve nada, e só traz malefício pro empreendimento a ser instalado, visto que o sombreamento continuará a existir.

Agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para demais dúvidas que possam surgir.

Everton F. P.

Everton Fernandes Turquetto
S&T Consultoria Ambiental

Ponta Grossa, 20 de Dezembro de 2023

Ofício nº 1202 / 2023

Ao IAT;

Prezados Senhores,

Quanto a descrição da metodologia utilizada na contagem e estimativa de tráfego futuro, segue abaixo:

Para caracterização real e também a estimativa futura do tráfego, a contagem foi realizada no dia 13 de Setembro, uma quarta-feira, nos seguintes horários: 07:30 às 09:00, 11:30 às 13:00 e 17:00 às 18:30. Os horários foram definidos desta forma para que a amostragem levasse em consideração os horários contendo os maiores volumes de veículos na via, os horários de pico, além de ser realizada em período letivo.

A contagem de veículos na rua do empreendimento, em função de ser o local mais impactado, por ser via de mão única. A definição dos pontos desse ponto de contagem seguiu o critério estabelecido pela equipe técnica de desenvolvimento do estudo, em uma que apresenta importância direta para acesso ao empreendimento (Rua Júlio de Castilho).

Na contagem realizada, observamos uma quantidade de tráfego próximo, independentemente do tipo de veículo (Carros, Pick-ups, Vans, Caminhões, Motos e Bicicletas), durante os horários da contagem.

Horário	Carros	Pick-ups	Caminhão	Ônibus	Vans	Motos	Bicicletas	Volume Total
07:30 - 09:00	321	37	12	0	10	29	2	411
11:30 - 13:00	315	35	11	0	9	30	3	403
17:00 - 18:30	318	33	13	0	10	28	2	404
Volume Total	954	105	31	0	29	87	7	1.218

Tabela 01: Contagem de veículos.

Para a realização dos cálculos foi considerada a média simples de veículos do ponto selecionado (para a média simples são somados os valores totais de veículos em cada ponto e dividido pelo número de contagens). O impacto acrescido está relacionado com o valor percentual no ponto de contagem, sendo que os valores estão estimados para adensamento total do empreendimento.

Média de Veículos/Dia	318
Veículos do empreendimento	100
Aumento Percentual	31,44 %

Tabela 02: Impacto de veículos.

O adensamento máximo de tráfego ocorrerá de forma gradual, à medida que a ocupação do empreendimento ocorra. Todo o tráfego gerado pelo empreendimento utilizará a Rua Júlio de Castilho. O aumento percentual da população flutuante considerou a população diária do empreendimento que será cíclica. Se considerarmos a população flutuante referente aos usuários que estarão presentes no edifício os valores obtidos serão próximos à população fixa.

Agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para demais dúvidas que possam surgir.



Everton Fernandes Turquetto

S&T Consultoria Ambiental